



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Formalização de Demanda

1. Identificação do Requisitante	
Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	Elaine Valias Sodré Pereira
Matrícula:	6274
E-mail institucional:	diretoria.saude@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT
01	12	MENSAL	Serviços de consultoria e assessoria técnica em Atenção Primária à saúde descritos abaixo: a) Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde; b) Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; c) Suporte quanto a prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde, nos sistemas SEI e SIGRES; d) Suporte na elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); e) Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

			<p>custos e otimização de recurso, referentes a APS;</p> <p>f) Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandato judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde; Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde.</p> <p>h) Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria no Município de Elói Mendes/MG.</p> <p>Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho</p>	
--	--	--	---	--

3. Justificativa

Considerando que a atenção primária a saúde é um dos grandes pilares que norteiam o sistema de saúde, onde, sua complexa gestão e as ferramentas inerentes a sua composição, exigem cada vez mais condições técnicas e operacionais que permitam o desenvolvimento dos trabalhos e os cumprimentos de metas e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores de saúde na esfera federal e estadual, para isso faz necessário o fortalecimento e a investidura na contratação de serviços de terceiros capazes de contribuir com a melhoria e o sucesso da qualidade da atenção primária da saúde do município de elói mendes, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, devidamente qualificada, para prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica em saúde.

4. Alinhamento estratégico

Conforme planejamento vigente para o ano de 2026, as necessidades da prestação dos serviços foram devidamente estipuladas em favor deste órgão e os quantitativos aqui solicitados respeitam os valores informados no referido instrumento.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 reais por mês, totalizando um valor anual R\$ 120.000,00

6. Indicação da dotação orçamentária



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

DOTAÇÃO: 264 FONTE 1.500.95

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até o dia 30/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
-

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

10. Autorização



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000
www.eloimendes.mg.gov.br

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/ MG, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

(CHEFE OU DIRETOR DA ÁREA REQUISITANTE)

Considerando a pertinência da demanda **AUTORIZO** a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2025.

Elaine Valias Sodré Pereira
Secretária Municipal de Saúde

11. Registro da demanda no pca

Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número

_____/_____/_____

Servidor Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói

Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Secretárias Municipais de Elói Mendes - MG

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltada à qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, é medida essencial para garantir o pleno desenvolvimento das ações estratégicas da gestão municipal em saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação permitirá o fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação, prestação de contas, além da organização dos fluxos de trabalho das equipes da APS. Com isso, o município assegura a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população, a otimização do uso dos recursos públicos e o cumprimento das exigências normativas estabelecidas pelas instâncias estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2026, adotado pelo Município de Elói Mendes - MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato.

Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói

Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT
01	12	MENSAL	Serviços de consultoria e assessoria técnica em Atenção Primária à saúde descritos abaixo: a) Monitoramento de metas via sistema de informação e-SUS Atenção Primária à Saúde; b) Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à Resoluções estaduais e Portarias Ministeriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; c) Suporte quanto a prestação de contas referentes à Atenção Primária à Saúde, nos sistemas SEI e SIGRES; d) Suporte na elaboração de instrumentos de gestão (Programa Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de Gestão e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior); e) Equilíbrio Financeiro do Fundo Municipal de Saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a APS; f) Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandato judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói

Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

			Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. h) Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria no Município de Elói Mendes/MG. Apoiar os profissionais da APS na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho	
--	--	--	---	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode considerar, além do critério meramente financeiro, a **avaliação da qualidade do objeto ofertado**, inclusive com a consideração de **parâmetros de sustentabilidade**. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, ao realizar o levantamento de mercado, não se limitou à análise dos valores apresentados pelas empresas, mas também avaliou a **qualidade dos serviços prestados**, com base na experiência prévia, histórico de atuação e capacidade técnica comprovada. Tal medida visa garantir a seleção de fornecedores que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, promovendo maior eficiência e efetividade na contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$120.000,00 (O valor estimado para a contratação é de cento é vinte mil reais) Anual, e 10.000,00 (Dez mil reais) mensal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação do "consultoria de prestação de serviços", o acompanhamento técnico contínuo, com foco no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da APS. A consultoria especializada atuará de forma integrada junto às equipes gestoras e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a análise de indicadores, apoio na organização dos processos de trabalho, definição de metas, e implementação de estratégias alinhadas às diretrizes do SUS e às especificidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói

Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

território local.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.** A contratação será parcelada com o objetivo de atender aos princípios da economicidade, eficiência e ampliação da competitividade, conforme previsto na Lei de Licitações. O parcelamento permitirá a contratação dos serviços de forma mais adequada à realidade orçamentária e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica para a qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Elói Mendes/MG, espera-se fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde por meio da reorganização dos processos de trabalho, aprimoramento das práticas de planejamento e monitoramento, capacitação das equipes gestoras e técnicas, e implementação de estratégias alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas ações visam melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, ampliando o acesso, a resolutividade e a continuidade do cuidado, além de promover maior integração entre os níveis de atenção e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica para a qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Elói Mendes/MG envolve riscos como atrasos no cronograma, resistência à implementação de novas metodologias pelas equipes locais e possíveis falhas na comunicação entre as partes envolvidas. Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas como o estabelecimento de um plano de trabalho detalhado, capacitação contínua das equipes, definição clara de responsabilidades contratuais e acompanhamento sistemático das atividades, conforme orientações da Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde.

Esses riscos serão minimizados por meio de uma gestão eficiente, planejamento e monitoramento contínuo, garantindo que a contratação do serviço de Atenção Primária à Saúde (APS) proporcione um serviço seguro e de alta qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000

R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000 Elói

Mendes – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro(amos) viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação por meio de inexigibilidade de licitação é confirmada, pois a implementação do sistema da consultoria e assessoria técnica para a prestação de serviços para a qualificação da gestão da atenção primária à saúde (APS) não está contemplada na previsão orçamentária do setor requisitante.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Elói Mendes/MG é viável e estratégica, considerando a necessidade de aprimorar os processos de planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde. A consultoria especializada proporcionará suporte técnico qualificado, promovendo a capacitação das equipes gestoras e técnicas, a análise de indicadores de desempenho e a implementação de estratégias alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa iniciativa visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, bem como a total adequação do projeto às necessidades da Secretaria Municipal de Elói Mendes.

Elói Mendes/MG, em 10 de Abril de 2025.

Elaine Valias Sodr  Pereira

Secret ria Municipal de Sa de

Secret rio Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes

Termo de Referência para contratação por Inexigibilidade - SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1.1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT
01	12	Mensal	Serviços de consultoria e assessoria técnica em atenção primária à saúde descritos abaixo: a) Monitoramento de metas via sistema de informação e-sus atenção primária à saúde; b) Elaboração de planos de trabalho e/ou planos de ações referentes à resoluções estaduais e portarias ministeriais no âmbito da atenção primária à saúde; c) Suporte quanto a prestação de contas referentes à atenção primária à saúde, nos sistemas sei e sigres; d) Suporte na elaboração de instrumentos de gestão (programa anual de saúde, plano municipal de saúde, relatório anual de gestão e relatório detalhado do quadrimestre anterior); e) Equilíbrio financeiro do fundo municipal de saúde; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o fundo municipal de saúde; visando redução de custos e otimização de recurso, referentes a aps;	10.000,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

			<p>f) Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandato judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;</p> <p>g) Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde.</p> <p>h) Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de controle, avaliação e auditoria no Município de Elói mendes/mg.</p> <p>I) Apoiar os profissionais da aps na reorganização dos métodos e da rotina de trabalho.</p>	
--	--	--	--	--

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: Contratação única.

Sim. Número de meses e fundamento legal:



3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui o principal eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pelo atendimento direto à população e pelo alcance das metas pactuadas com os entes federais e estaduais. A crescente complexidade da gestão em saúde, associada às constantes atualizações normativas e à necessidade de um planejamento estratégico eficiente, exige o suporte de profissionais com notória especialização.

Neste cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em saúde, com experiência comprovada na atuação junto à gestão pública municipal, especialmente no âmbito da APS. A finalidade é qualificar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações e serviços de saúde, promovendo a melhoria dos indicadores, a otimização de recursos públicos e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

A natureza dos serviços a serem contratados é predominantemente intelectual, exigindo elevado grau de conhecimento técnico e experiência prática. Tais serviços envolvem, entre outros, o domínio dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde (e-SUS, SIGRES, SEI), a elaboração de instrumentos de gestão, o apoio técnico na judicialização da saúde, bem como o desenvolvimento de projetos voltados à captação de recursos.

Considerando a especificidade do objeto, a complexidade da demanda e a exigência de qualificação técnica da empresa contratada, **configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição decorre da singularidade dos serviços e da notória especialização da contratada, cuja expertise é imprescindível para atender às necessidades do Município de Elói Mendes/MG.

3.2. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação pela natureza singular dos serviços a serem prestados e pela notória especialização da empresa a ser contratada.

A Atenção Primária à Saúde (APS) demanda competências técnicas específicas, integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas áreas de gestão, monitoramento, planejamento, auditoria e controle de políticas públicas. A crescente complexidade da gestão em saúde, aliada à necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelos entes federais e estaduais, justifica a contratação de empresa especializada, capaz de oferecer assessoria técnica qualificada ao Município de Elói Mendes/MG.

3.3. Os serviços a serem contratados são de natureza predominantemente intelectual, exigindo elevado grau de conhecimento técnico e experiência comprovada, abrangendo desde o uso dos sistemas informatizados do Ministério da Saúde (e-SUS, SIGRES, SEI) até a elaboração de instrumentos de gestão, apoio na judicialização da saúde e desenvolvimento de projetos para captação de recursos. Dessa forma, a especificidade do objeto e a exigência de qualificação técnica tornam inviável a competição,



nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área da Atenção Primária à Saúde**, com atuação no apoio técnico-operacional e estratégico à gestão municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área da saúde pública, preferencialmente com atuação em gestão do SUS e atenção primária, e apresentar capacidade técnica e profissional para execução dos serviços descritos, os quais incluem, mas não se limitam a:

- Monitoramento de metas através do sistema e-SUS APS;
- Elaboração de planos de trabalho e ações com base em normativas estaduais e federais;
- Apoio técnico à prestação de contas nos sistemas SEI e SIGRES;
- Elaboração e revisão dos instrumentos de gestão em saúde (PAS, PMS, RAG e RDQA);
- Orientação para o equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde e organização orçamentária;
- Emissão de pareceres técnicos em casos de judicialização da saúde;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos;
- Apoio à implantação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria;
- Suporte à reorganização dos métodos e rotinas de trabalho das equipes da APS.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme os preceitos da Administração Pública.

5. SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias úteis, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Saúde **Elaine Valias Sodrê Pereira**. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora pública **Francislene Paula Silva Santos**.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.



6.3. GESTOR DE CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de *CONTRATAÇÃO DIRETA*, na modalidade *INEXIGIBILIDADE*.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte fonte: DOTAÇÃO: 264 FONTE 1.500.95

Elói Mendes/MG, aos 10/04/2025

Elaine Valias Sodré Pereira
Secretária Municipal de Saúde